



### **Câmara Municipal de Fortim**

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, 1º andar, 1049 - Centro - CEP: 62815-000 - Fortim\CE  
CNPJ: 35.050.772/0001-12 - Tel: 8834131575 | 88992306053 - Site: <https://www.fortim.ce.leg.br/>

## **PROJETO DE INDICAÇÃO: 59/2025**

Sugere a chefe do poder executivo municipal o envio de projeto de lei que altera o art. 4º da lei municipal nº 687/2018, de 27 de agosto de 2018, que dispõe sobre a reorganização do conselho municipal de turismo – COMTUR, ampliando sua composição e adequando a representatividade das classes envolvidas no setor turístico.

**A VEREADORA MONIQUE RIBEIRO DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidades com o Regimento Interno da câmara municipal de Fortim, vem, respeitosamente, PROPOR o presente PROJETO DE INDICAÇÃO.

### **MINUTA DE PROJETO DE LEI**

Art. 1º

O art. 4º da Lei Municipal nº 687/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O Conselho Municipal de Turismo de Fortim – COMTUR será formado por 18 (dezoito) membros, com a seguinte composição:

I – Membros do Poder Executivo Municipal:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- f) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.

II – Membros da Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante da Classe de Artesãos;
- b) 01 (um) representante do SEBRAE;
- c) 01 (um) representante da Classe de Transportes;
- d) 01 (um) representante da Classe de Pescadores e Marisqueiras;
- e) 01 (um) representante do Turismo Rural;
- f) 01 (um) representante da Classe de Barraqueiros de Praia.

III – Membros da Iniciativa Privada:

- a) 01 (um) representante dos Meios de Hospedagem;
- b) 01 (um) representante do Setor de Alimentação (Gastronomia);
- c) 01 (um) representante do Setor de Passeios Turísticos (Buggy, Barco, Banana Boat);
- d) 01 (um) representante do Comércio Local;



### **Câmara Municipal de Fortim**

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, 1• andar, 1049 - Centro - CEP: 62815-000 - Fortim\CE  
CNPJ: 35.050.772/0001-12 - Tel: 8834131575 | 88992306053 - Site: <https://www.fortim.ce.leg.br/>

- e) 01 (um) representante dos Esportes Náuticos (Kite Surf);
- f) 01 (um) representante dos Consultores de Turismo.”

#### **Art. 2º**

Ficam renumeradas as alíneas e atualizada a composição do Conselho Municipal de Turismo de Fortim – COMTUR, que passa a contar com 18 (dezoito) membros titulares e seus respectivos suplentes, observadas as demais disposições da Lei nº 687/2018.

#### **Art. 3º**

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente Indicação Legislativa tem como finalidade sugerir a Chefe do Poder Executivo Municipal o envio a esta Casa de Projeto de Lei alterando o art. 4º da Lei Municipal nº 687/2018, que reorganiza o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, a fim de ampliar a representatividade das classes que integram o setor turístico de Fortim.

A proposta surge após reunião ordinária do COMTUR, onde foram discutidas a necessidade de adequações na composição do Conselho e a importância de incluir segmentos até então não contemplados, mas que desempenham papel essencial no fortalecimento do turismo local, como os barraqueiros de praia, os pescadores e marisqueiras, os profissionais de transporte e os consultores de turismo.

Como integrante do Conselho Municipal de Turismo, esta Vereadora reconhece, com base nas deliberações do colegiado, que a representatividade ampla e equilibrada é fundamental para o êxito das políticas públicas de turismo, garantindo que as decisões sejam tomadas com participação efetiva de todos os agentes envolvidos na cadeia produtiva do setor.

A ampliação do número de membros de 15 para 18 busca, portanto, assegurar maior diversidade de vozes, fortalecer o caráter democrático do COMTUR e adequar sua composição à realidade socioeconômica e cultural do Município de Fortim, que tem no turismo uma de suas principais vocações econômicas.

Trata-se de uma medida de caráter consultivo e representativo, que não gera aumento de despesas, mas aprimora a governança do turismo local, promovendo integração entre poder público, iniciativa privada e sociedade civil.

Diante do exposto, solicita-se a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal a análise e encaminhamento do respectivo Projeto de Lei ao Legislativo, para que sejam implementadas as alterações aqui sugeridas, em consonância com o diálogo e as deliberações do próprio COMTUR.

*Sala das sessões da Câmara Municipal de Fortim, 7 de Outubro de 2025.*



**Câmara Municipal de Fortim**

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, 1• andar, 1049 - Centro - CEP: 62815-000 - Fortim\CE  
CNPJ: 35.050.772/0001-12 - Tel: 8834131575 | 88992306053 - Site: <https://www.fortim.ce.leg.br/>

*Assinado eletronicamente na data: 07/10/2025  
pelo CPF: \*\*\*.320.883-\*\* no IP: 192.168.3.21*

**Monique Ribeiro da Costa**  
Vereador(a) - MDB

**Câmara Municipal de Fortim**  
[www.fortim.ce.leg.br/materias/2239](http://www.fortim.ce.leg.br/materias/2239)

